



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 355, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 408/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão.

- TVR 40/2024 - Portaria nº 8450, de 16 de fevereiro de 2023 - Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, no município de Gurupi - MA.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF

PUBLICAÇÃO INICIAL

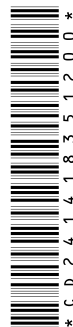
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 355

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão.

Brasília, 25 de junho de 2024.



Brasília, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059844/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob o nº 31.510.853/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15.302/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13/03/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 8450, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Apresentação: 27/06/2024 13:52:00.000 - MESA

MSC n.355/2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059844/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob nº 31.510.853/0001-05, cuja sede se situa na Rua Liberdade, nº 487 - Centro, na localidade de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10727918** e o código CRC **C17E101B**.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 10727918

